



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ERRATA DO DECRETO Nº. 5.978/PMMA/2023.

**“CORRIGE A FONTE DE RECURSO DO
DECRETO N. 5.978/PMMA/2023 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE A FONTE DE RECURSO DO DECRETO Nº 5.978/PMMA/2023, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

“Art. 1º.:

[...] 25000200 - Recursos de impostos –ASPS 15% - exercícios anteriores [...]

LEIA – SE:

“Art. 1º.:

[...] 25000000 – Recursos não vinculador de impostos - exercícios anteriores[...]

Ministro Andreazza/RO, 28 de março de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/03/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003